

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018  
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA  
EM PUBLICIDADE JORNALÍSTICA COM CIRCULAÇÃO SEMANAL NO MUNICÍPIO  
E REGIÃO E PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE  
CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

**1. PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.433/2008 e Decreto Municipal 2818/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

**a)** Data limite para realização do credenciamento: até às 09 horas do dia 29 de novembro de 2018.

**b)** Data limite para entrega dos envelopes de "proposta" e de "documentações" no Setor de Licitações do Município: até às 09 horas do dia 29 de novembro de 2018.

**c)** Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09 horas do dia 29 de novembro de 2018.

**2. DO OBJETO LICITADO:**

**2.1.** A presente licitação objetiva a **realização de registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviço especializada em publicidade jornalística com circulação semanal no município e região e publicidade legal em jornal diário de grande circulação do Estado do Rio Grande do Sul**, para o atendimento da legislação vigente, principalmente as publicações exigidas pelo inciso III do artigo 21 da Lei Federal 8.666/1993 e parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal 1988, conforme quantidades e especificações constantes no modelo de proposta de preços **Anexo V**.

**2.2.** Para o fornecimento dos serviços licitados, as empresas

contratadas deverão prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

**2.3.** As publicações serão enviadas pelo Município de Ibiraiaras, até às 12h00min do dia útil anterior ao marcado para a publicação no Jornal.

**2.4.** A partir do recebimento da matéria, a mesma deverá ser publicada impreterivelmente no próximo exemplar do Jornal.

**2.5.** Caberá ao município definir o material que será objeto de publicação.

**2.6.** Para maior entendimento dos itens relacionados a este edital conceitua-se:

**a)** Publicidade legal: publicações realizadas em obediência prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimentos ou regulamentos internos dos integrantes do sistema de comunicação de governo.

**b)** Publicidade institucional: tem como objetivo divulgar informações sobre atos, obras e programas de comunicação e suas metas e resultados.

**c)** Publicações de utilidade pública: tem como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.

**2.7.** As empresas vencedoras deverão observar o disposto no § 1º do artigo 37 da CF/1988, que dispõe: A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

### **3. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.2.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto

ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.3.** O credenciamento será feito, na data e no horário fixados no preâmbulo deste edital, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

**a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário ou sócio, deverá apresentar:**

**I** - Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

**II** - Cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou,

**III** - Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,

**IV** - Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;** ou,

**V** - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;** ou,

**VI** - Registro comercial, **no caso de empresa individual.**

**VII** - O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo constante no **Anexo II.**

**VIII** - Declaração de que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal n.º 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório, conforme modelo constante no **Anexo II.**

**b) Se representada por procurador, deverá apresentar todos os documentos constantes na alínea "a)" do item "3.3.", e também o que segue:**

**I** - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou,

**II** - Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **Anexo III**.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** Caso as empresas participantes desejam usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por seu **representante legal e contador**, de que a empresa cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como *microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual*, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **Anexo IV** do presente edital, sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

**3.6.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do pregoeiro.

#### **4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** Os envelopes de "proposta comercial" e "documentos de habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados

e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital, devendo conter as seguintes informações na parte externa e frontal:

**MUNICÍPIO DE IBIRAI AIRAS/RS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 71/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. ° 25/2018**  
**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ENVELOPE N. ° 1 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)**

**MUNICÍPIO DE IBIRAI AIRAS/RS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 71/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. ° 25/2018**  
**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ENVELOPE N. ° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)**

**4.2.** O município não se responsabilizará por envelopes de "proposta comercial" e "documentos de habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

#### **5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE N. ° 01:**

**5.1.** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo V**, deste edital, e deverão constar:

**a)** Dados da empresa: razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

**b)** Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço, telefone e e-mail.

**c)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**d)** Deverá informar preço unitário e total proposto, cotação

em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além, do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.2.** Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

**5.3.** A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.

## **6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:**

Os documentos apresentados na fase de habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua autenticidade. No envelope n.º 02 deverá conter obrigatoriamente os documentos descritos nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação:

### **6.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

**b)** Prova de regularidade para com a fazenda estadual;

**c)** Prova de regularidade com a fazenda municipal;

**d)** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

**e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

### **6.2. DAS DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública conforme modelo constante no **Anexo VI**; e,

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n. ° 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

### **6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Declaração da empresa editora do jornal que o mesmo possui circulação semanal de no mínimo 2.000 (dois mil) exemplares.

b) As empresas participantes dos itens relacionados nos **Lotes 01 e 02** deverão provar que o jornal circula semanalmente, neste sentido, deverão apresentar comprovante de publicações das últimas 08 edições semanais por meio de apresentação de cópia da capa destas edições (original ou cópia autenticada).

c) As empresas participantes dos itens relacionados no **Lote 03** deverão provar que o jornal circula diariamente, neste sentido, deverão apresentar comprovante de publicações das últimas 08 edições diárias por meio de apresentação de cópia da capa destas edições (original ou cópia autenticada). Aceita-se para circulação diária as publicações em dias úteis.

**6.4.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item "6.1", deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**6.4.1.** O benefício de que trata o item "6.4." não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

### **7. DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO:**

**7.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **7.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**7.2.1.** Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**7.2.2.** O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**7.2.3.** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## **7.3. DOS LANCES VERBAIS:**

**7.3.1.** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**7.3.2.** Fica a encargo do pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão.

**7.3.3.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**7.3.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



#### **7.4. DO JULGAMENTO:**

**7.4.1.** O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

**7.4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

**b)** Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

**7.4.2.2.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**7.4.2.3.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**7.4.3.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.4.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**7.4.5.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**7.4.6.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**7.5.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, e pelos licitantes.

**7.6.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os documentos de habilitação, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os lotes, os envelopes inviolados.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

**8.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1.** Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**9.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#### **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, as empresas participantes classificadas para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação.

**10.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**10.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação da presente licitação, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

**10.4.** As demais condições encontram-se estabelecidas na minuta da ata de registro de preços constante no **Anexo I** do presente edital.

#### **11. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:**

**11.1.** A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da municipalidade, de acordo com a ordem de fornecimento emitida, não havendo obrigação da aquisição de toda a quantidade durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

**11.2.** Em caso de vencimento contratual e da não aquisição da quantidade total dos serviços solicitados, não caberá à licitante quaisquer indenizações.

**11.3.** O prazo de entrega dos serviços será de acordo com item **5** da Ata de Registro de Preços constante no **ANEXO I** do presente edital.

**11.4** A vigência da presente ata de registro de preços é por 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame.

**11.4.** Verificada a desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias e refazer a publicação na próxima edição, sem nenhum custo para o Município, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.5.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do serviço, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal, correndo as despesas por conta das dotações das Secretarias solicitantes.

**11.6.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**11.7.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do comprovante da publicação.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:**

**12.1.** Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

**b)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;

**c)** O **atraso** que exceder ao prazo fixado para a prestação de serviços, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência,

será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;

**d) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho,** acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado,** cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**12.2.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**12.6.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62,

da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização será efetuada pelo Assessor de Imprensa vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

**14.2.** A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados;

**14.3.** É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**15.2.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**15.3.** É vedado à Contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste Pregão.

**15.4.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**15.5.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.6.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Ibiraiaras, sito à Rua João Stella, nº 55, departamento de licitações, ou pelo fone (54) 3355-1122, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data

marcada para o recebimento dos envelopes.

**15.7.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e correio eletrônico (e-mail).

**15.8.** Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** - Minuta da ata de registro de preços;

**Anexo II** - Modelo de declaração de que a empresa atende os requisitos de habilitação e não contém nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**Anexo III** - Modelo de termo de credenciamento;

**Anexo IV** - Declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP;

**Anexo V** - Modelo de proposta de preços;

**Anexo VI** - Modelo de declaração de que a empresa não foi declarada inidônea e não emprega menor de 18 anos.

*Município de Ibiraiaras/RS, 16 de novembro de 2018.*

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**  
*Prefeita Municipal*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018**  
**ANEXO I - MINUTA DE ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2018**

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2018, nas dependências da Administração Municipal de Ibiraiaras/RS, sito à rua João Stella, nº 55, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão presencial nº 25/2018, por sistema de registro de preços, por deliberação do pregoeiro e equipe de apoio, homologada em \_\_/\_\_/20\_\_, resolve registrar os preços das empresas participantes da licitação, por lote, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

As empresas detentoras da ata resolvem firmar a presente ata de registro de preços de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.818/2016, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

<b>Empresas</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>Representante legal</b>	<b>CPF</b>

## **1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos SERVIÇOS especificados no Edital de Pregão Presencial nº 25/2018, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

## **2. VALIDADE**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação.

**2.2.** Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Decreto Municipal nº. 2.818 de 14 de julho de 2016, a Administração não está obrigada a realizar serviços exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para



tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### **3. CONTRATO**

**3.1.** Esta ata vigorará como contrato aplicando-se o constante no edital, e o constante nesta ata vinculativa.

### **4. PREÇOS**

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

<b>LOTE 1</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
<b>LOTE 2</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
<b>LOTE 3</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
...	...	...

### **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da municipalidade, de acordo com a ordem de fornecimento emitida, não havendo obrigação da aquisição de toda a quantidade durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

**5.2.** Em caso de vencimento contratual e da não aquisição da quantidade total dos serviços solicitados, não caberá à licitante quaisquer indenizações.

**5.3.** A Assessoria de imprensa ou o órgão competente do Município fará o encaminhando da matéria a ser publicada, informando a data que deverá ser realizada a publicação.

**5.4.** Verificada a desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias e refazer a publicação na próxima edição, sem nenhum custo para o Município, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**5.5.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do serviço, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal, correndo as despesas por conta das dotações das Secretarias solicitantes.

**5.6.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.7.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do comprovante da publicação.

**5.8.** A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

**5.9.** Caso qualquer órgão participante ou secretaria municipal tiver interesse em adquirir ou contratar qualquer objeto constante na ata de registro de preços, estas deverão encaminhar solicitação por escrito destinada ao Setor de Licitações ou ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, antes da devida contratação ou aquisição.

## **6. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:**

**6.1.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de fornecimento dos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**6.2.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

**6.2.1.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**6.2.2.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

**6.2.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**6.2.4.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**6.2.5.** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**6.2.6.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

**a)** Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

**b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

**c)** Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**6.2.7.** Quando o preço registrado se torna inferior aos preços

praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido mediante requerimento devidamente instruído, poderá pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

**a)** Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

**b)** Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

**b.I.** As propostas com os novos valores deverão constar em envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

**b.II.** O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**6.2.8.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à ata de registro de preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**6.2.9.** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## **7. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**a)** Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente ata;

**b)** Quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**c)** Quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço

registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

**d)** Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

**7.2.** As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

**7.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:**

**8.1.** Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

**b)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor **adjudicado**;

**c)** O **atraso** que exceder ao prazo fixado para a prestação de serviços, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;

**d)** A **inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de

suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**8.2.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**8.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** A fiscalização será efetuada pelo Assessor de Imprensa vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

**9.2.** A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados;

**9.3.** É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços.

## **10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**10.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ata de registro de preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a)** Greve geral;
- b)** Calamidade pública;
- c)** Interrupção dos meios de transporte;
- d)** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

**e)** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**10.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**10.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao órgão participante ou Secretaria Municipal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**11. FORO DE ELEIÇÃO:**

**11.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

*E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata/Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pela Prefeita Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s).*

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

---

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**  
**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**  
*Órgão Gerenciador*

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CPF:**  
**RG:**  
*Representante da empresa*

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CPF:**  
**RG:**  
*Representante da empresa*

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CPF:**  
**RG:**  
*Representante da empresa*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018**  
**ANEXO II**

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

**a)** Atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial;

**b)** Não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal n.º 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 25/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar ata de registro de preços e contratos administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2018.

**Firma Reconhecida**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018**  
**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU MEI.**

Ao  
Município de Ibiraiaras  
Comissão Permanente de Licitação

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu contador, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e seu contador xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, declaram para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Ibiraiaras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do Contador)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018  
ANEXO V  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Empresa:**  
**CNPJ:** **Inscrição Estadual:**  
**Endereço:** **n.º:**  
**Cidade:** **Estado:**  
**CEP:**  
**Telefone:** **E-mail:**

**Representante legal:**  
**CPF:** **RG:**  
**Endereço:** **n.º:**  
**Cidade:** **Estado:**  
**CEP:**  
**Telefone:** **E-mail:**

Ao Município de Ibiraiaras

Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente ao processo licitatório n.º. 71/2018 – pregão presencial n.º. 25/2018 por sistema de registro de preços, cujo objeto objetiva **a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço especializada em publicidade jornalística com circulação semanal no município e região e publicidade legal em jornal diário de grande circulação do Estado do Rio Grande do Sul**, para o atendimento da legislação vigente, principalmente as publicações exigidas pelo inciso III do artigo 21 da Lei Federal 8.666/1993 e parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal 1988, conforme quantidades e especificações constantes abaixo:

<b>Lote 01 – Serviços de publicidade legal em jornal de circulação regional</b>						
<b>Lot e</b>	<b>Ite m</b>	<b>Quant. estimada</b>	<b>Un. De medida</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
01	01	2.000	cm/corl	Serviços de divulgação de publicidade legal em jornal de circulação regional (resumo contratos, editais, portarias, etc..). Publicações com os		

				seguintes formatos: Fonte de texto Arial, na cor preta, tamanho 8, largura da matéria 12,5 cm, espaçamento normal (sem condensação). Cabeçalho: fonte Arial, negrito, tamanho 10. Publicações em páginas internas.		
<b>Valor total do Lote:</b>						
<b>Lote 02 - Serviços de publicidade institucional e publicidade de utilidade pública em jornal de circulação regional</b>						
<b>Lot e</b>	<b>Ite m</b>	<b>Quant. estimad a</b>	<b>Un. De medid a</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Valor unitári o</b>	<b>Valo r tota l</b>
02	01	1.000	cm/co l	Serviços de divulgação de publicidade institucional e de utilidade pública em jornal de circulação regional. <b>Publicações em páginas internas.</b>		
02	02	500	cm/co l	Serviços de divulgação de publicidade institucional e de utilidade pública em jornal de circulação regional. <b>Publicações na contracapa.</b>		
02	03	500	cm/co l	Serviços de divulgação de publicidade institucional e de utilidade pública em jornal de circulação regional. <b>Publicações na capa.</b>		
<b>Valor total do Lote:</b>						

<b>Lote 03 - Serviço de divulgação de publicidade legal em jornal de circulação diária de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul (resumo contratos, editais, portarias, etc..)</b>						
<b>Lot e</b>	<b>Item</b>	<b>Quant. estimada</b>	<b>Un. De medida</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
03	01	1.000	cm/cor	Publicação: Fonte de texto arial, na cor preta, tamanho 8, largura da matéria 12,5 cm, espaçamento normal (sem condensação). Cabeçalho: fonte arial, negrito, tamanho 10. Publicações em páginas internas		
<b>Valor total do Lote:</b>						
<b>Valor total R\$</b>						

**I** - O preço, acima mencionado, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

**II** - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

**III** - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável)  
(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope Nº 01 - Proposta).

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018**  
**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

**a)** Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública; e,

**b)** Não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxx de 2018.

---

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal